



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018
EDUCAÇÃO**

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018, conforme segue:

Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1361008

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos, alegando que encaminhou dois certificados e os mesmos não foram pontuados. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que os certificados de cursos aperfeiçoamentos não possuem pontuação conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação apenas para os certificados de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.

Recurso 002 - Candidato de Inscrição nº 1415657

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos, alegando que encaminhou a documentação conforme edital e a mesma não foi pontuada. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que os certificados de cursos aperfeiçoamentos encaminhados não possuem pontuação conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação apenas para os certificados de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.

Recurso 003 - Candidato de Inscrição nº 1416580

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos, alegando que entregou a documentação no dia da prova, conforme edital. Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a comprovação de estar cursando a 7ª fase do curso de INFORMÁTICA LICENCIATURA. Desta forma, passa a pontuar nota 8,00 na prova de títulos. Após verificação notou-se que foi atribuída pontuação ao candidato de inscrição 1414001, o qual não entregou documentos para a prova de títulos. Sendo assim, o candidato terá a pontuação zerada.

Recurso 004 - Candidato de Inscrição nº 1409648

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a verificação da pontuação na prova de títulos, pois tem dúvidas que sua pós-graduação foi pontuada. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi atribuída nota para sua titulação conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação de 3,00 pontos para os certificados de Pós-graduação.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Secretaria de Administração e Finanças

Recurso 005 - Candidato de Inscrição nº 1379813

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos, alegando que é licenciada em Educação Física.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o certificado de licenciatura não possui pontuação para a prova de títulos conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação apenas para os certificados de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.

Recurso 006 - Candidato de Inscrição nº 1411845

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a verificação da pontuação na prova de títulos, pois tem dúvidas sobre a contagem dos documentos.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi atribuída nota para sua titulação conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação de 3,00 pontos para os certificados de Pós-graduação.

Recurso 007 - Candidato de Inscrição nº 1388917

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer a verificação da pontuação na prova de títulos. Informa que entregou conforme edital certificado de pós-graduação com código de verificação de autenticidade.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a comprovação no documento encaminhado, bem como na instituição a qual cursou a pós-graduação. Desta forma, passa a pontuar nota 3,00 na prova de títulos.

Lebon Régis, 12 de fevereiro de 2019.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

LEBON RÉGIS

